



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 213 /2017.

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação para a Aquisição imediata de Medicamentos, para atender caso de emergência decorrido de Ordem Judicial. Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. IV e art. 26, II e III da Lei Geral de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO: Que a lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, leciona que a licitação é dispensada, **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação** que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

<p style="text-align: center;">Publicação</p> <p>Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis – TO</p> <p>Data <u>04/05/17</u></p> <p style="text-align: center;"> Admilio Fernandes Silva Secretário Administração Decreto 001/2017</p>
--

Gleibson



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO: Decisão Judicial em que determina que o Município de Dianópolis por meio da Secretaria Municipal de Saúde forneça medicamento de forma gratuita de forma emergencial a pacientes em tratamento.

CONSIDERANDO: que o município deve agir sob o regime de urgência para que as decisões judiciais sejam cumpridas, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).

DECRETA:

Art. 1º Que seja dispensada com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, a licitação para aquisição imediata de produtos e serviços relativos a Ordens Judiciais nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar dano ou comprometer a vida do paciente.

Art. 2º Que seja observado, o Art. 26, incisos II e III da Lei 8666/93, instruindo o processo com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align: center;">Publicação</p> <p>Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis - TO Data 04/05/17</p> <p style="text-align: center;"> Admarco Fernandes Silva Secretário Administração Decreto 001/2017</p>

Gilbson



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 4º dia do mês de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal


Adimirco Fernandes Silva
Secretário de Administração

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no

PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis - TO

Data: 04/05/17


Adimirco Fernandes Silva

Secretário Administração

Decreto 001/2017